



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ/SP, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, A SEREM INSTALADOS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DRº. LAURO FRANCO E JARDIM CANAÃ E CONJUNTO HABITACIONAL PÔR DO SOL, DE ACORDO COM QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, CONFORME CONVÊNIO N.º 904382/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**, para a Aquisição de Equipamentos Permanentes e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Parapuã/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem instalados nos Conjuntos Habitacionais Drº. Lauro Franco e Jardim Canaã e Conjunto Habitacional Pôr do Sol, de acordo com quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, conforme Convênio n.º 904382/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Parapuã e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.934.925/0001-70, com sede à rua Sergipe, nº 1042, Bela Vista, na cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente, o Sr **GERVÁSIO FINCK**, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, 389 – apto 41 – Bairro Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CPF/MF nº 209.248.010-34, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Equipamentos Permanentes e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Parapuã/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem instalados nos Conjuntos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Habitacionais Drº. Lauro Franco e Jardim Canaã e Conjunto Habitacional Pôr do Sol, de acordo com quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, conforme Convênio n.º 904382/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Parapuã e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	37.648 - Simulador de Caminhada Duplo - Simulador de caminhada para mobilidade dos membros inferiores e coordenação motora; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm; tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm) chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos; utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, solda mig; permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1150 mm; profundidade: 1750 mm; Largura: 1055 mm; peso: 58 kg.	04	UN	R\$1.122,00	R\$4.488,00	DYSSIL/STANDART
2	37.649 - Simulador de Esqui Duplo - Simulador de esqui para melhora da flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm, 1" x 1,5 mm; tubo de aço carbono trefilado 1 ¼" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm) schedule 80 (60,3 x 49,22 mm) metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; pisanetes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos; utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; acabamento emborrachado, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1490 mm; profundidade: 1390 mm; Largura: 1135 mm; Peso: 72,50 kg.	03	UN	R\$1.400,00	R\$4.200,00	DYSSIL/STANDART
3	37.650 - Simulador de Cavalgada Duplo - Simulador de cavalgada para fortalecimento dos músculos dos membros inferiores, superiores, e expande a capacidade cardiorrespiratória; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm, 1" x 1,5 mm; tubo de aço carbono trefilado 1 ¼" x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm;	03	UN	R\$1.200,00	R\$3.600,00	DYSSIL/STANDART



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; acabamento emborrachado, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1060 mm; profundidade: 1080 mm; Largura: 1200 mm; Peso: 46,90 kg.					
5	37.652 - Cadeira Pressão de Pernas – Leg Press Duplo - Simulador de pressão nas pernas para fortalecimento e alongamento, aumenta a flexibilidade dos membros inferiores; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 3 mm; 2” x 2 mm; 1” x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; acabamento emborrachado, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1520 mm; profundidade: 2165 mm; Largura: 425 mm; Peso: 38 kg.	03	UN	R\$1.100,00	R\$3.300,00	DYSSIL/STANDART
7	37.654 - Simulador de Surf Duplo - Simulador de movimento lateral como o surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½” x 3 mm; 2” x 2 mm; 1 ½” x 2 mm, tubo de aço carbono trefilado 2” x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção de rolamentos; utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; acabamento emborrachado, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, ou chumbador com flange, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1220 mm; profundidade: 1020 mm; Largura: 715 mm; Peso: 28,10 kg.	04	UN	R\$1.250,00	R\$5.000,00	DYSSIL/STANDART
8	37.655 - Volante de Rotação Diagonal Duplo - Volante de movimento circular inclinado dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a	03	UN	R\$1.000,00	R\$3.000,00	DYSSIL/STANDART



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

	flexibilidade das articulações dos ombros; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1 ½" x 2 mm, 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75; utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção de rolamentos, tampas em metal externas, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, ou chumbador com glange, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1550 mm; profundidade: 1160 mm; Largura: 890 mm; Peso: 27,60 kg.					
9	37.656 - Placa Orientativa - Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1 ½" x 2 mm; chpas de aço carbono de no mínimo 4.75 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm, pintura à pó eletrostática poliéster, tampas de metal externas, solda mig; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange, com adesivo de identificação de todos os os produtos e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 2010 mm; profundidade: 240 mm; Largura: 2345 mm; Peso: 45,50 kg.	04	UN	R\$1.350,00	R\$5.400,00	DYSSIL/STANDART
10	37.657 -Volante de Rotação Vertical Duplo - Volante de movimento circular vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75; utiliza eixos maciços com rolamentos duplos, pintura à pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas de metal externas, solda mig; manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção de rolamentos, tampas em metal externas, permite a utilização de dois usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, ou chumbador com glange, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 1870 mm; profundidade: 430 mm; Largura: 850 mm; Peso: 21,90 kg.	03	UN	R\$900,00	R\$2.700,00	DYSSIL/STANDART
11	37.658- Alongador 3 Alturas - Alongador dos membros superiores em três alturas que pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm, 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; tubo de	03	UN	R\$1.300,00	R\$3.900,00	DYSSIL/STANDART



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 4,75; 3 mm; utiliza eixos maciços com pintura à pó eletrostática poliéster, solda mig; tampas em metal externas, permite a utilização de três usuários simultâneos; fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt, ou chumbador com glange, com adesivo de identificação do produto e dicas de uso e funções do aparelho, músculos exercitados, dados do fabricante e assistência técnica. Altura: 2.280 mm; Peso: 31 kg.					
TOTAL					R\$35.588,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 35.588,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente: 1792-0
- b) Agência: 3113
- c) Banco: CAIXA FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Assistência Social, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. SALVÂNIA TRINDADE VIDOTO MARTINS, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.9.0.52.0000 – 66 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos licitados.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente a Liberação do Recurso do Convênio, mantendo-se o preço irredutível.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no almoxarifado municipal, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã/SP, 08 de abril de 2021.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

TS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-1

2) _____
Nome: ISABELA COSTA CUNHA
RG: 48.788.569-7



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO: TS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Parapuã/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem instalados nos Conjuntos Habitacionais Drº. Lauro Franco e Jardim Canaã e Conjunto Habitacional Pôr do Sol, de acordo com quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, conforme Convênio n.º 904382/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Parapuã e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã/SP, 08 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: TS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome: GERVÁSIO FINCK

Cargo: Sócio Gerente

CPF: 209.248.010-34

E-mail: licitacao@tsindustrial.ind.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: TS IND. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.934.925/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 67/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

VIGÊNCIA: 23/11/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Instalação de Academias ao Ar Livre no Município de Parapuã/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a serem instalados nos Conjuntos Habitacionais Drº. Lauro Franco e Jardim Canaã e Conjunto Habitacional Pôr do Sol, de acordo com quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, conforme Convênio n.º 904382/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Parapuã e a União, por intermédio do Ministério da Cidadania – MC.

VALOR (R\$): **R\$ 35.588,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do E-stado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 08 de abril de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal